



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 28 de fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| Nº 2342 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.912/2025

**“APROVA O PAAI -
PLANO ANUAL DE
AUDITORIA INTERNA
PARA O EXERCÍCIO DE
2025”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 74, Inc. 1, alínea “k” da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO o Processo protocolizado nesta Prefeitura sob o nº 1860/2025, datado de 25 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO as atividades pertinentes a Unidade Central de Controle Interno do Município de Jerônimo Monteiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno, que dispõe sobre procedimentos disciplinares para realização de Auditoria Interna no exercício de 2025, no âmbito da Administração do Poder Executivo, do Fundo Municipal de Saúde, do SAAE, do IPASJM e do Poder Legislativo de Jerônimo Monteiro.

Parágrafo Único. Caberá à Unidade Central de Controle interno a divulgação do PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna ora aprovado.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro—ES, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral

ERICA SCHWEITZER DIAS DE OLIVEIRA
Controladora Geral do Município

www.jeronimomonteiro.es.gov.br



Plano Anual de Auditoria Interna
PAAI – 2025

**MUNICÍPIO DE JERÔNIMO
MONTEIRO/ES**

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito

ERICA SCHWEITZER DIAS DE OLIVEIRA
Controladora Geral do Município



1. INTRODUÇÃO

A Unidade Central de Controle Interno apresenta o presente **Plano Anual de Auditoria Interna**, que tem por objetivo estabelecer o planejamento das ações e o cronograma das atividades de auditoria a serem realizadas para o exercício de 2025.

No planejamento estão previstas as ações de controle que serão executadas durante o exercício de 2025, visando à elaboração dos relatórios e parecer conclusivo sobre as contas de gestão e de governo, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.441/2012 alterada pela Lei Municipal nº 1.463/2013, qual contempla atividades de controle de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno do Município.

A elaboração dos relatórios e parecer conclusivo seguirão as orientações propostas pelo TCE-ES, conforme Instrução Normativa nº 68/2020 e Resolução nº 227/2011, ficando a cargo da UCCI as ações de controle e atividades referentes aos pontos prioritários e complementares.

Na seleção dos sistemas a serem auditados, considerou-se ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências), manifestações do TCE-ES acerca das contas anuais de exercícios anteriores, bem como recomendações do controle interno pendentes de implementações.

Tais análises permitirão à UCCI formular recomendações técnicas como objetivo de garantir finanças públicas equilibradas, assegurar a efetividade das políticas públicas e preservar ambientes éticos no setor público.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação do PAAI está pautada na observância rigorosa das diretrizes legais e normativas que regem o sistema de controle interno.

Conforme estabelecido pelo artigo 74 da Constituição Federal, bem como pelas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o exercício do controle interno se fundamenta em princípios essenciais para a transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A Lei nº 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal são as principais leis nacionais que estabelecem normas gerais de direito financeiro. A Lei nº 4.320/64, em particular, estabelece normas para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Além disso, as normas específicas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), expressas na Instrução Normativa nº 68/2020 e na Resolução



nº 227/2011, constituem referências cruciais para a atuação da UCCI, fornecendo orientações precisas e atualizadas para o desempenho de suas atribuições. Assim, a adoção dessas bases legais e normativas garante a eficácia e legitimidade das atividades a serem desempenhadas pela equipe de controle interno ao longo do exercício de 2025.

3. DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A Unidade Central de Controle Interno do Município de Jerônimo Monteiro - ES, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000; conjugados com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, objetivando orientar o Administrador Público, bem como atender as normativas e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES, e ainda, tendo por objetivos principais:

- **Apoiar os órgãos de controle externo no desempenho de suas funções**, assegurando a integridade, a transparência e a eficiência administrativa;
- **Fornecimento de informações e documentos**: Garantir que os dados necessários para auditorias ou inspeções sejam disponibilizados de forma clara e dentro dos prazos legais;
- **Promoção da transparência**: Implementar e manter sistemas que assegurem o acesso às informações públicas, como portais da transparência;
- **Intermediação institucional**: Facilitar o diálogo entre a administração municipal e os órgãos de controle externo;
- **Apoio na implementação de recomendações**: Colaborar para que determinações ou orientações desses órgãos sejam cumpridas pela gestão municipal;
- **Comprovar a legalidade e avaliar os resultados**, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração deste Município, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

A Unidade de Controle Interno busca desenvolver sua atuação por intermédio de uma ação preventiva e orientadora, bem como procura propiciar uma maior interação entre as unidades de controle interno da Prefeitura Municipal.

4. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI

O planejamento dos trabalhos de controle interno foi pautado pelos seguintes fatores:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 28 de fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| Nº 2342 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

- **Estabelecimento de atividades prioritárias** fundamentado nos critérios de materialidade, relevância e risco;
- **Registro das observações realizadas** ao longo do exercício;
- **Identificação das atividades obrigatórias** a serem atendidas pela Unidade de Controle Interno (UCCI), em conformidade com exigências normativas ou atribuições definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES);
- **Execução das atividades de controle interno**, sempre que possível, de maneira concomitante aos atos controlados.

Para auxiliar nas atividades de auditoria serão utilizados os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados disponíveis. Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

As ações de auditoria planejadas objetivam verificar o desempenho e a conformidade das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de instruções normativas.

A realização dos trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante a solicitação da Controladoria Geral do Município, de forma justificada e com autorização da Administração Municipal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades de controle interno a serem desenvolvidas encontram-se detalhadas no ANEXO I deste documento.

Importa ressaltar que, ao longo do exercício de 2025, a execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, tais como a realização de auditorias especiais, que poderão ser demandadas pela Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES.

Jerônimo Monteiro -ES, 28 de fevereiro de 2025.

ERICA SCHWEITZER DIAS DE OLIVEIRA

Controladora Geral do Município

Decreto nº 7.719/2025



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 28 de fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2342 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

ANEXO I

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – 2025

ATIVIDADES ROTINEIRAS	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2025 provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2025, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
	Acompanhar o total de despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal para não exceder 54% da Receita Corrente Líquida (RCL) do município.
	Conferir a documentação apresentada no momento de admissão de pessoal e emitir pareceres, caso haja irregularidades.
	Acompanhar a execução orçamentária e financeira pelas diversas secretarias e Fundos Municipais.
	Acompanhar o envio de dados mensal, bimestral e quadrimestral ao Tribunal de Contas do Estado.
	Acompanhar mensalmente a evolução do percentual de gastos com a folha de pagamento do Executivo.
	Elaboração e atualização de instruções normativas e orientações técnicas na constante implementação do Sistema de Controle Interno do Município.
	Verificar periodicamente o Portal da Transparência do órgão, conferindo os dados postados rotineiramente a fim de atendimento ao princípio constitucional da Publicidade.
	Verificação dos Atos Oficiais.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 28 de fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| N° 2342 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

MESES	AÇÃO DE AUDITORIA	ATIVIDADES
JANEIRO À DEZEMBRO	PROCESSOS LICITATÓRIOS	- Análise em amostragem dos autos dos processos de licitação em todas as modalidades previstas na Lei n° 14.133/2021 e de Pregão até a presente data (Lei 10.520/02). - Análise em amostragem dos autos das Dispensas e Inexigibilidades firmadas pelo Município até a presente data (Lei n° 14.133/2021).
MARÇO	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	- Prestação de Contas Anual – PCA 2024 (Reloci, Relaci e Reluci); - Atualização e prosseguimento da elaboração do Manual de Normas Técnicas e Procedimentos de Controle, a fim de uniformizar os procedimentos que devem ser observados nas diversas áreas de atividade, sendo, portanto um instrumento de racionalização de métodos, de aperfeiçoamento de sistema de comunicações, favorecendo a integração dos diversos subsistemas organizacionais, com base na realidade da cultura organizacional.
ABRIL E MAIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATOS	- Inspecionar e verificar por amostragem o estoque da Merenda escolar e do material de higiene e limpeza da Secretaria da Educação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 28 de fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2342 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

		- Análise por amostragem dos aditivos firmados pelo Município para o exercício de 2025.
JUNHO E JULHO	GESTÃO FISCAL	- Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao Relatório de Gestão Fiscal (1º Semestre do Exercício de 2025).
AGOSTO E SETEMBRO	PATRIMÔNIO CONTROLE INTERNO	- Verificar, por amostragem, se os bens imóveis e bens duráveis móveis adquiridos no período de janeiro a julho de 2025 foram devidamente registrados e inventariados no sistema de patrimônio. - Continuar a elaboração de Instruções Normativas para os diversos setores da administração. - Acompanhar a elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
OUTUBRO E NOVEMBRO	FINANCEIRO CONTROLE INTERNO	- Verificar por amostragem as diárias concedidas a servidores do Município até a presente data. - Acompanhar a elaboração da LOA – Lei do Orçamento Anual.
DEZEMBRO	CONTROLE INTERNO	Acompanhar o fechamento contábil. Elaborar e aprovar o Plano Anual de Atividades de Controle Interno para 2026.